

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0106/2017

REF. CONVITE Nº 049/2017.

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº 205, de 10/02/2014, por ordem da senhora Prefeita Municipal de Icém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 23/10/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icém, **Licitação na Modalidade Convite nº 049/2017**, pelo tipo de menor preço total, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 3, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém/SP, **até às 13:30 horas do dia 30/10/2017.**

O início da abertura das propostas **será às 13:30 horas do dia 30/10/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa à **Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção e reparo em equipamentos de informática incluindo a aquisição de equipamentos e peças, destinados a Divisão Municipal de Educação, conforme termo de referência.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa (pessoa jurídica) ou individual, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite.

3 - SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1- Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

4.2- Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:30 horas do dia 30 de Outubro de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.

- 5.2.** - Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.

5.3. A PROPOSTA deverá conter:

- a) - Nome e endereço da proponente;
- b) - Número da presente licitação;
- c) - Preço unitário e valor total, em real, para execução do objeto da presente licitação;
- d) - Condições de pagamento;
- e) - Validade da Proposta;
- f) - Demais especificações que se façam necessárias.

5.4. A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 049/2017
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertura dos Envelopes:

Aos trinta dias do mês de Outubro do corrente ano, às 13:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Na classificação das propostas serão levados em conta:

- O menor preço total;
- Demais condições previstas neste Certame.

7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.3 - A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

7.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

7.5 - O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pela Senhora Prefeita Municipal.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
- b)** com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.

8.2 O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ou o certificado de cadastro perante a Prefeitura Municipal de Icém/SP, até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;
- e) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;
- f) Ato constitutivo da firma; (**Contrato Social**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 - Os documentos relacionados acima deverão ser apresentador em original, ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade, a caso tratar-se de certidão emitida via internet, sua veracidade será constatada pelo mesmo meio.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;

- 10.2** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 10.4** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 10.5** – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;
- 11.2** – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO E DO VALOR ESTIMADO

- 12.1** - O prazo para a contratação do objeto será pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13- RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1** - As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHAS 236

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FICHAS 242

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHAS 244

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS 256

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA E DE VALOR. PROF. D
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FICHAS 261

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA E DE VALOR. PROF. D
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHAS 263

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA E DE VALOR. PROF. D
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14- PAGAMENTO

- 14.1** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços prestados e quantidades entregues após recebimento da nota fiscal.

15 – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1** – O objeto licitado será entregue pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, após a realização do pedido e emissão da requisição do setor competente (quando for o caso).

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesa decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;
- 16.2** - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.
- 16.3** - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.
- 16.4** - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.
- 16.5** - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.
- 16.6** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com a Prefeitura Municipal.
- 16.7** - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 16.8** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém-SP.
- 16.9** - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 16.10** - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 16.11** - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, afixado em seu inteiro teor no local de costume no Paço Municipal.

Icém-SP, 23 de Outubro de 2017.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO-I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção e reparo em equipamentos de informática incluindo a aquisição de equipamentos e peças, destinados a Divisão Municipal de Educação, conforme termo de referência, DE ACORDO COM OS ITENS ABAIXO:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	2	GRAVADOR DVD-RW SATA LITE ON IHAS122-14
02	12	H.D. SATA III 1TB SEAGATE ST1000DM010
03	7	M.BOARD LGA1151 PCWARE IPMH110G
04	2	M.BOARD LGA1151 ASUS H110M-CS/BR
05	7	PROC. INTEL G4400 LGA1151 DUAL CORE 3.3GHZ 3MB
06	1	PROC. INTEL I3-7100 LGA1151 CORE 3.9GHZ 3MB
07	1	PROC. INTEL I5-7400 LGA1151 CORE 3.0GHZ 6MB
08	9	MEMORIA 4 GB DDR4/2400
09	1	MEMORIA 8 GB DDR4/2400
10	9	GAB. WISECASE 2B FT403 C/FONTE
11	1	MONITOR LED 19.5P LG 20M37AA
12	3	CX DE SOM 2.0 INJEX CXS.03.PT
13	3	NOBREAK SMS 600VA MONO UST600S
14	8	CABO VGA DB15M/DB15M 1.80MT C/FILTRO 3003 ROHS
15	34	CABO DE FORÇA PADRAO NOVO
16	37	ESTABILIZADOR RAGTECH 300VA MONO
17	9	TECLADO E MOUSE USB
18	1	CABO HDMI 5MT V2.0 4K HD PIX 018-2225
19	43	MOUSE PAD HARDLINE
20	35	FORMATAÇÃO + SISTEMA GERENCIAMENTO
21	8	COOLER 8X8
22	1	BATERIA SELADA 12V 7A NOBREAK
23	1	TROCA PLACA LÓGICA NOTEBOOK ASUS
24	1	PLACA DE REDE
25	3	TROCA TELA LED 14" NOTEBOOK
26	3	TROCA PLACA MÃE + PROCESSADOR INTEL 775
27	3	REPARO PLACA LÓGICA NOTEBOOK COMPAQ
28	2	FONTE ATX 24P
29	3	MEMÓRIA DDR3 4GB
30	2	TROCA FONTE MONITOR LED SAMSUNG
31	1	TROCA TELA MONITOR 19"
	3	TROCA PLACA FONTE MONITOR LG

32		
33	1	TROCA BATERIA CR2032
34	5	TECLADO USB FORTREK
35	8	MOUSE USB FORTREK
36	1	ROTEADOR TPLINK 849N
37	1	FONTE NOTEBOOK MAIS MANIA
38	1	SWITCH 24P TP-LINK
39	1	HD EXTERNO 2GB SEAGATE
40	2	FILTRO DE LINHA
41	1	CABO HDMI 2MT
42	8	PATCH CORD 1,5MT FURUKAWA SOHO CAT5E

- 1.2 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DO BEM OFERTADO EQUIVALENTE À DO BEM SOLICITADO NESTE EDITAL; INCLUSIVE, A QUE NÃO CONTIVER QUANTIDADES E MARCA (QUANDO HOVER).
- 1.3 A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE, REFERENTE AO FORNECIMENTO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Atender a situação de reparos e manutenção de equipamentos de informática instalados nas dependências pertencentes a Divisão Municipal de Educação.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Os equipamentos passíveis de manutenção são os que estão nas dependências pertencentes a Divisão Municipal de Educação. Os equipamentos que forem adquiridos posteriormente à data do início de vigência do Contrato desde que não contemplados por garantia de venda, serão incluídos no escopo do contrato;

3.2 Os serviços incluem a desinstalação e instalação de componentes, acessórios e dispositivos, formatação, bem como a instalação e configuração de "softwares" necessários ao funcionamento dos equipamentos e aplicativos.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deverá atender, em até 02 (duas) horas, as solicitações feitas pela Educação, Administração, Saúde, Ação Social e FUNREBOM, responsável pelo gerenciamento dos serviços, promovendo o reparo do equipamento in-loco, ou a retirada dos equipamentos para reparos nas instalações da contratada;

4.1.1 O Serviço descrito no item 1.1 deverá ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

4.2 A Contratada poderá, a seu critério, prestar os serviços de manutenção nas dependências da Contratante quando forem de pequena monta ou não se justificar a retirada dos equipamentos;

4.3 A remoção dos aparelhos defeituosos, da Sede e das unidades escolares, até as dependências da contratada deverá ser realizada às expensas da Contratada, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no traslado.

4.4 As peças e/ou componentes para reposição deverão ser novas de acordo com a relação, cuja garantia deverá ser de 90 (noventa) dias.

4.5 A contratada se obriga a registrar em documento próprio (relatório de serviço/ficha de entrada) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento. Ficará a cargo da Divisão Municipal de Educação, o acompanhamento dos serviços e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato;

4.6 Em caso da não aprovação do serviço pela contratante a intervenção/reparo/manutenção não será devida. Caberá à Contratada refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;

4.7 A contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da abertura do chamado técnico, para concluir o conserto de qualquer equipamento. Findo esse prazo a Contratada deverá, então, apresentar, formalmente, justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pelo setor responsável pelo gerenciamento do Contrato, que avaliará a necessidade ou não de aplicação das penalidades cabíveis.

4.8 O prazo de garantia dos serviços executados, peças e/ou componentes fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

4.9 O serviço de manutenção inclui a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos.

4.10 Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

4.11 Os empregados da Contratada, quando prestando serviços nas dependências da Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e

exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

4.12 A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência. A CONTRATADA, além das cláusulas estabelecidas em contrato, obriga-se a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Divisão Municipal de Educação, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Prefeitura Municipal de Icó/SP, neste ato representada pela Divisão Municipal de Educação, após a assinatura do Contrato e entrega da nota de empenho, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências.
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo que será estipulado no Contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A contratada deverá apresentar a nota fiscal da prestação dos serviços e dos equipamentos e peças fornecidos.

6.2 Por tratar-se de contratação de prestação de serviços com fornecimento de materiais, será obrigatória a apresentação discriminada em Nota Fiscal separada, do valor correspondente aos materiais aplicados.

6.3 O valor dos documentos fiscais mencionados no item anterior deverá ser o valor total dos valores dos serviços/peças/componentes realizados.

6.4 Os preços oferecidos pela Contratada devem incluir a incidência tributária e demais encargos, bem como todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser contratado.

6.5 O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal discriminada dos serviços, devidamente atestada pela Divisão Municipal de Educação, setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto.

6.6 A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) existência de qualquer débito para com o Contratante;
- b) caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Divisão Municipal de Educação, será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

7.2 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A prorrogação do Contrato poderá ser precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

ANEXO - II MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora D' Ábadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA: -

Pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração, celebrar o presente Contrato de conformidade com o **Contrato nº 106/2017 - Processo de Licitação nº 106/2017 – Convite nº 049/2017**, para a prestação de serviços e aquisição de equipamentos e peças de informática, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente prometem cumprir e respeitar, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1. - O objeto do presente instrumento é para **Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção e reparo em equipamentos de informática incluindo a aquisição de equipamentos e peças, destinados a Divisão Municipal de Educação.**
- 1.2. - As quantidades previstas correspondes à quantidade máxima a ser adquirida, podendo a Administração Pública Municipal, adquirir apenas parte dos itens contratados, para melhor atendimento de suas necessidades.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. - A Contratada obriga-se a prestar os serviços e fornecer os itens relacionados de acordo com os preços fixados na proposta adjudicada, com o valor total até R\$ _____ (_____).
- 2.2. - O pagamento será realizado, após prestação dos serviços e entrega dos equipamentos e peças e emissão das Notas Fiscais.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto do Contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato os preços e todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) Promover o fornecimento dos equipamentos e peças dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Supervisionar o objeto do Contrato, exigindo presteza na entrega e na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local do fornecimento dos equipamentos e peças;
- c) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos equipamentos e peças;
- d) Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto do Contrato;
- e) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO

- 4.1. - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias.
- 4.2. - O prazo total poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1. - Não haverá reajuste nos preços estabelecidos neste Contrato, seja qual for o motivo alegado.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. - As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHAS 236

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FICHAS 242

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHAS 244

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS 256

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA E DE VALOR. PROF. D
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FICHAS 261

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA E DE VALOR. PROF. D
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHAS 263

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA E DE VALOR. PROF. D
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

7.1. - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- d) Lei Federal nº 4.320/64;
- e) Demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 8ª - DA SUSTAÇÃO

8.1. - Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer fatura, no caso de inadimplência da Contratada para com a Contratante, na execução deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. - Independente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883 e 9032, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão.

CLÁUSULA 10ª - DA MULTA

10.1. - Fica estipulada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da proposta, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida o fornecimento, independente de qualquer formalidade.

10.2. - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Icém, dentro de 03 (três) dias úteis de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

11.1. - Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
CONTRATANTE
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

CNPJ nº _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____

ANEXO III
CONVITE Nº. 049/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone: Fax:

Cidade:

E-MAIL:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	2	GRAVADOR DVD-RW SATA LITE ON IHAS122-14		
02	12	H.D. SATA III 1TB SEAGATE ST1000DM010		
03	7	M.BOARD LGA1151 PCWARE IPMH110G		
04	2	M.BOARD LGA1151 ASUS H110M-CS/BR		
05	7	PROC. INTEL G4400 LGA1151 DUAL CORE 3.3GHZ 3MB		
06	1	PROC. INTEL I3-7100 LGA1151 CORE 3.9GHZ 3MB		
07	1	PROC. INTEL I5-7400 LGA1151 CORE 3.0GHZ 6MB		
08	9	MEMORIA 4 GB DDR4/2400		
09	1	MEMORIA 8 GB DDR4/2400		
10	9	GAB. WISECASE 2B FT403 C/FONTE		
11	1	MONITOR LED 19.5P LG 20M37AA		
12	3	CX DE SOM 2.0 INJEX CXS.03.PT		
13	3	NOBREAK SMS 600VA MONO UST600S		
14	8	CABO VGA DB15M/DB15M 1.80MT C/FILTRO 3003 ROHS		
15	34	CABO DE FORÇA PADRAO NOVO		
16	37	ESTABILIZADOR RAGTECH 300VA MONO		
17	9	TECLADO E MOUSE USB		
18	1	CABO HDMI 5MT V2.0 4K HD PIX 018-2225		
19	43	MOUSE PAD HARDLINE		
20	35	FORMATAÇÃO + SISTEMA GERENCIAMENTO		
21	8	COOLER 8X8		
22	1	BATERIA SELADA 12V 7A NOBREAK		
23	1	TROCA PLACA LÓGICA NOTEBOOK ASUS		
24	1	PLACA DE REDE		
25	3	TROCA TELA LED 14" NOTEBOOK		
26	3	TROCA PLACA MÃE + PROCESSADOR INTEL 775		
27	3	REPARO PLACA LÓGICA NOTEBOOK COMPAQ		
28	2	FONTE ATX 24P		
29	3	MEMÓRIA DDR3 4GB		

30	2	TROCA FONTE MONITOR LED SAMSUNG		
31	1	TROCA TELA MONITOR 19"		
32	3	TROCA PLACA FONTE MONITOR LG		
33	1	TROCA BATERIA CR2032		
34	5	TECLADO USB FORTREK		
35	8	MOUSE USB FORTREK		
36	1	ROTEADOR TPLINK 849N		
37	1	FONTE NOTEBOOK MAIS MANIA		
38	1	SWITCH 24P TP-LINK		
39	1	HD EXTERNO 2GB SEAGATE		
40	2	FILTRO DE LINHA		
41	1	CABO HDMI 2MT		
42	8	PATCH CORD 1,5MT FURUKAWA SOHO CAT5E		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

_____, _____ de _____ de 2017.

CNPJ nº